



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2699

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026



**JOGOS
ABERTOS
VOTUPORANGA**
2026
8 A 18 DE OUTUBRO

O MAIOR EVENTO DE MODALIDADES
ESPORTIVAS DE SÃO PAULO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2699

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Editais	6
Edital de Audiência Pública	6
Secretaria Municipal da Administração	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA	7
Convocações	7
Secretaria Municipal da Educação	7
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal do FUNDEB	7
Secretaria Municipal da Fazenda	12
Editais	12
Edital de Notificação	12
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13
Licitações e Contratos	15
Revogação / Anulação	15
Homologação / Adjudicação	15
Fundação Educacional de Votuporanga	16
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Poder Legislativo	17
Licitações e Contratos	17
Homologação / Adjudicação	17



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 20 616, de 18 de setembro de 2026

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 70.000,00, autorizado pela Lei 7.341, de 05 de dezembro de 2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a:

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

04 Meio Ambiente

073 18.452.0045.2.125.0000 Gestão Ambiental - 70.000,00 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo

TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

01 Administração

039 99.999.0045.2.123.0000 Reserva de contingência - Saev - 70.000,00 - 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

TOTAL..... R\$ 70.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 7.340 de 05 de dezembro de 2025 - Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, os programas, metas e ações da Lei 7.341, de 05 de dezembro de 2025 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7.341 de 05 de dezembro de 2025

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Oswaldo Carvalho da Silva

Superintendente da Saev Ambiental

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Letícia Lopes Isiara

Respondendo pelo Expediente do Departamento

Portarias

PORTARIA Nº 20 356, de 18 de setembro de 2026

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor público municipal Marco Antonio Bucalon, Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II, lotado na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público municipal Marco Antonio Bucalon, matrícula nº 85414, Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 21 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Letícia Lopes Isiara

Respondendo pelo Expediente do Departamento

PORTARIA Nº 20 357, de 18 de setembro de 2026

(Dispõe sobre readaptação da servidora pública municipal Rafaella Murielle de Faria Fachini, PEB I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, a servidora pública municipal Rafaella Murielle de Faria Fachini, matrícula nº 49077-2, PEB I, para a função diversa de PEB I com restrições, a partir de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Letícia Lopes Isiara

Respondendo pelo Expediente do Departamento

PORTARIA Nº 20 358, de 18 de setembro de 2026

(Dispõe sobre readaptação da servidora pública municipal Sandra Regina Chiaparin, Assistente Social I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, a servidora pública municipal Sandra Regina Chiaparin, matrícula nº 70873, Assistente Social I, para a função diversa de Assistente Social I com restrições, a partir de 17 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Letícia Lopes Isiara

Respondendo pelo Expediente do Departamento

PORTARIA Nº 20 359, de 18 de setembro de 2026

(Dispõe sobre readaptação da servidora pública municipal Rafaella Murielle de Faria Fachini, PEB I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, a servidora pública municipal Rafaella Murielle de Faria Fachini, matrícula nº 49077-1, PEB I, para a função diversa de PEB I com restrições, a partir de 16 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Letícia Lopes Isiara

Respondendo pelo Expediente do Departamento

PORTARIA Nº 20 360, de 18 de setembro de 2026

(Designa a servidora pública municipal Ivani Rui Fávero para exercer a função de Confiança de Chefe de Setor de Administração Funerária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Administração Funerária, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a servidora pública municipal Ivani Rui Fávero, matrícula nº 52817, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal



Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Legislativos e Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Letícia Lopes Isiara
Respondendo pelo Expediente do Departamento

PORTARIA Nº 20 361, de 18 de setembro de 2026

(Dispõe sobre ineficácia da Portaria nº 20.294, de 31 de agosto de 2026)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 20.294, de 31 de agosto de 2026, por não utilização na ordem numérica com relação a ordem cronológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Letícia Lopes Isiara
Respondendo pelo Expediente do Departamento

PORTARIA Nº 20 362, de 21 de setembro de 2026

(Designa responsáveis pela conferência dos check-lists veiculares e pela formalização das solicitações de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores que serão responsáveis pela conferência dos check-lists veiculares, pela identificação e comunicação de irregularidades e necessidades de manutenção, bem como pela formalização das solicitações de manutenção preventiva e corretiva dos

veículos da frota municipal, no âmbito das Secretarias Municipais e dos órgãos que especifica, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 10.464, de 20 de junho de 2018, conforme abaixo relacionados:

I - Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”:

a) Fernando Henrique dos Santos, matrícula nº 73477.

II - Controladoria Geral:

a) Fabiana Lopes de Almeida, matrícula nº 45810.

III - Procuradoria Geral:

a) Carlos Alberto Pereira, matrícula nº 52280.

IV - Procon:

a) Kleber Roberto Magalhães Silva, matrícula nº 63037.

V - Secretaria Municipal da Administração:

a) Aline Fernanda Moreno Ramos, matrícula nº 64351.

b) Adauto Lopes Hoppner de Faria, matrícula nº 78079;

c) Gabriel Orlando da Silva Rodrigues, matrícula nº 87269; e

d) Ana Cristina Valdambrini, matrícula nº 87277.

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social:

a) Claudia Andrea Trindade, matrícula nº 70128;

b) João Luciano Bazi, matrícula nº 61662.

VII - Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal:

a) Mauricio Munhoz, matrícula nº 55123-2.

VIII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Ormélío Caporalini Filho, matrícula nº 73452.

IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Luciano Arantes Liebana, matrícula nº 68070.

X - Secretaria Municipal de Direitos Humanos:

a) Marco Antônio Cury, matrícula nº 48917.

XI - Secretaria Municipal da Educação:

a) Rodolfo dos Santos Barrueco, matrícula nº 57860.

XII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) João Paulo Conceição da Silva, matrícula nº 78120.

XIII - Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Carolina Viana Ferraz, matrícula nº 68419/2;

b) Ricardo Raphael Gaijuti, matrícula nº 58106.

XIV - Secretaria Municipal de Governo:

a) Roberson Tortul da Silveira, matrícula nº 38032.

XV - Secretaria Municipal de Obras Públicas:

a) Elias Muniz Guimarães, matrícula nº 60658.

XVI - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:

a) Jamil Jorge de Oliveira Jorge, matrícula nº 68908.

XVII - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil:

a) Letícia Lopes Isiara, matrícula nº 83783;

b) Ana Paula Silva, matrícula nº 37214;

c) Adilson de Souza Xavier, matrícula nº 50598.

XVIII - Secretaria Municipal da Saúde:

a) Tiago de Paula Munhoz, matrícula nº 47201;

b) Cristiane Maricato Moreto, matrícula nº 37257;

c) Danilo Pedro Souza Carrilho, matrícula nº 83013.

XIX - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

a) Paulo Roberto Medina Bento, matrícula nº 72107.



XX - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança:

a) Regina Maria de Oliveira Salustiano, matrícula nº 60925.

Parágrafo único. Os servidores designados nesta Portaria serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas Secretarias ou órgãos, pela conferência periódica dos check-lists veiculares, identificação e comunicação de irregularidades, avarias e necessidades de manutenção dos veículos, formalização e acompanhamento das solicitações de manutenção preventiva e corretiva junto à Gestão de Frota, bem como pelo fornecimento das informações necessárias à adequada instrução das respectivas solicitações, sem prejuízo do regular desempenho das demais atribuições e atividades de seus respectivos cargos e funções.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de setembro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Letícia Lopes Isiara

Respondendo pelo Expediente do Departamento

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

Em cumprimento ao artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, a Prefeitura estará realizando **Audiência Pública** para discussão de:

- **ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2027.**

Data - 24 de setembro de 2026 - quinta-feira

Local: Plenário da Câmara Municipal de Votuporanga
"Dr. Octávio Viscardi"

Praça Vereador Viana Filho - Vila América

Horário: 18:15 horas

Votuporanga, 03 de setembro de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CONSTRUTORA RAMOS ENGENHARIA LTDA

Objeto: As partes acima nomeadas e qualificadas em 05 de maio de 2026 firmaram termo de contrato para Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da obra de reforma do Parque Aquático Municipal "Profº. Luiz Carlos Toloni", localizado no município de Votuporanga/SP, conforme edital de CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 046/2026 e seus anexos.

Termo aditivo: Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo de execução da obra em 30 (trinta) dias, alterando o término de 29/09/2026 para o dia 29/10/2026.

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 046/2026 - Assinatura: 18 de setembro de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 18/09/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2026
PROCESSO Nº 302/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais elétricos para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 06/10/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 18/09/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
PROCESSO Nº 303/2026

OBJETO: Aquisição de Cadeira Giratória Ergonômica Presidente (3) para atender a necessidades ergonômicas em ambiente de trabalho de servidoras da Secretaria Municipal da Saúde.

DATA DA SESSÃO: 25/09/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 18/09/2026.

TERMO DE REVOGAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Ficam REVOGADOS os Itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 124/2026 - Processo nº 258/2026 de objeto Contratação de empresas especializadas para prestação de



serviços diversos necessários à organização e realização dos 88º Jogos Abertos do Interior, no Município de Votuporanga/SP, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 18/09/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO Nº 045/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de videomonitoramento urbano composta por câmeras, bem como os equipamentos, materiais e insumos necessários, para SETRANS.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): FIBRA OPTICA RIO PRETO LTDA o item 1, com o valor de R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 18/09/2026.

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

Convocações

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), no qual foram nomeados pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 20.233, de 20 de março de 2026 e alterações, juntamente com **servidores do SESMT**, para participarem da organização da **SIPAT 2026**, que se realizará no local, data e horário indicados:

Aline Cristina Pianta Escarpante, matrícula nº 71447;

Antônio Flavio Ferreira da Silva, matrícula nº 83759;

Diogo Medeiros de Oliveira Marcos, matrícula nº 74583;

Keila Sebastiana Moreira da Silva Godoi, matrícula nº 64521;

Kelvilin Anahi Gonzales Sábio, matrícula nº 46400 e

Vinicius Guiraldelli Barbosa, matrícula nº 81854.

LOCAL: Centro de Convenções Jornalista Nelson Camargo, localizado na Av. dos Bancários, 3299 - Jardim Alvorada, Votuporanga - SP, 15500-276

DATA: 29/09, 30/09, 01/10 e 02/10/2026

HORÁRIO: 07:30 horas as 09:30 horas

Votuporanga - SP, 21 de setembro de 2026.

ALINE FERNANDA MORENO RAMOS

Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

RESOLUÇÃO FUNDEB N.03 de 21 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre a Convocação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação de Votuporanga (CACS-FUNDEB) para o biênio 2027/2031 e demais providências".

A Plenária do **Conselho Municipal CACS-FUNDEB**, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 449 de 10 de março de 2021 e pelo Regimento Interno homologado pelo Decreto Municipal n.º 13.419, de 28 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o edital n. 01 de 21 de setembro de 2026., Anexo I da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL AVILA CARRERI

Presidente do Conselho CACS-FUNDEB



Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Rua Pernambuco, 4865 – Patrimônio Novo- Votuporanga-SP

Fone: (17)3405-9750

EDITAL N.º 01 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Art. 1º Fica convocado o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação de Votuporanga (*CACS-FUNDEB*), com a finalidade de eleger membros dos segmentos: a) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação; b) representantes dos Professores da Educação Básica Pública; c) representantes pelos Diretores das Escolas Públicas; d) representantes dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas; e) representantes pelos pais de alunos da Educação Básica Pública; f) representantes pelos Estudantes da Educação Básica Pública; g) representante do Conselho Municipal da Educação; h) representante do Conselho Tutelar de Votuporanga; i) representantes de organizações da sociedade civil, para comporem o Conselho no quadriênio 2027/2031 que compreenderá o período de 01/01/2027 a 31/12/2031.

Art. 2º Para execução do Processo Eleitoral foi instituída a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral composta pelos conselheiros: Gabriel Avila Carreri, como Presidente; Alex Roberto Sales, como relatora; Renata Garcia Dias e Cristiane Chagas Marcelani Baraciolli como membros.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão Organizadora presidirá a Assembleia de eleição de cada segmento e o relator registrará todos os atos de cada pleito em ata.

Art. 3º Poderão inscrever-se a candidato/eleitor ao cargo de Conselheiro (a) do Conselho Municipal do FUNDEB aqueles que comprovadamente apresentarem um dos segmentos constantes no artigo 1º deste Edital em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, constante no Decreto nº 13.419 de 28 de junho de 2021.

Art. 4º Os representantes ao serem inscritos no processo eleitoral específico do seu segmento, estarão na condição de candidatos/eleitores, todos devendo ser pessoas maiores de 18 anos, ou menores emancipados, que possuam vínculo de representação comprovado.

§ 1º Considera-se comprovante de vínculo de representação para o segmento:

- a) Poder Executivo / Secretaria Municipal – indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- b) professores da Educação Básica - documento emitido pelas unidades escolares com a indicação do representante candidato/eleitor sendo este docente da unidade;
- c) diretores da Educação Básica - documento emitido pelos superiores imediatos das redes de ensino com a indicação do representante candidato/eleitor indicado entre seus pares;
- d) servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas - documento emitido pela unidade escolar com a indicação do representante candidato/eleitor;



Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Rua Pernambuco, 4865 – Patrimônio Novo- Votuporanga-SP

Fone: (17)3405-9750

e) pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal - documento emitido pela unidade escolar municipal com a indicação do representante candidato/eleitor indicado entre seus pares;

f) estudantes da Educação Básica Pública - documento emitido pela unidade escolar com a indicação do representante candidato/eleitor, sendo este aluno da unidade, regularmente matriculado maior de 18 anos ou emancipado ou por qualquer representante indicado pelos mesmos, de acordo com a Portaria do MEC nº481, de 11 de outubro de 2013;

g) do Conselho Municipal da Educação – indicação do Presidente do Conselho;

h) do Conselho Tutelar – indicado pelo Presidente do Conselho;

i) representantes de Entidade Civil Organizada: documento emitido por Associação, Sindicato, Igreja, Organização não-governamental ou Fundação com a indicação do representante candidato/eleitor indicado entre seus pares, vedada a participação de entidades que configurem como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou que sejam contratadas pela administração pública.

§ 2º Cada unidade escolar poderá indicar até 2(dois) candidatos/eleitores dos itens b), d), e) e f).

§ 3º Cada candidato/eleitor deverá representar apenas um segmento.

§ 4º Em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Artigo 34, parágrafo 5º, são impedidos de integrar este conselho:

I – titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 5º A inscrição dos candidatos/eleitores ocorrerá mediante a apresentação do documento com a indicação expressa de cada segmento.

Art. 6º As inscrições dos candidatos/eleitores ocorrerão no período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2026.



Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
Rua Pernambuco, 4865 – Patrimônio Novo- Votuporanga-SP
Fone: (17)3405-9750

Parágrafo único - A documentação necessária para a inscrição deverá ser entregue ou via eletrônica (IDoc) ou protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Pernambuco, n.º 4865, Patrimônio Novo, das 9 às 15 horas, em dias úteis aos cuidados de Giovana Ianhez Novais.

Art. 7º Serão eleitos, dentre os candidatos inscritos, um (1) membro titular e um (1) membro suplente, no que se trata o inciso 1º itens b), c), d), g) e h) do Artigo 4º e dois (2) membros titulares e dois (2) membros suplentes no que se trata o inciso 1º itens a), e), f), e i) do Artigo 4º.

Art. 8º O regime de votação não admitirá nenhuma espécie de campanha, panfletagem ou “boca de urna”, devendo transcorrer com absoluto respeito e urbanidade.

Art. 9º. A assembleia de eleição de cada segmento ocorrerá no dia 12 de novembro de 2026, quinta-feira, a partir das 14h (conforme cronograma), no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Pernambuco n.º 4865, Patrimônio Novo, Votuporanga/SP.

§ 1º Não havendo o número da totalidade dos inscritos na hora específica, a assembleia de eleição iniciar-se-á após 5 minutos com os candidatos/eleitores presentes.

§ 2º A apresentação dos membros eleitos será no dia 19 de novembro, às 15h no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Pernambuco n.º 4865, Patrimônio Novo, Votuporanga/SP.

§ 3º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB os encaminhamentos necessários para a nomeação e posse dos membros eleitos junto ao Executivo Municipal.

Art. 10º. O cronograma da Eleição e Posse será:

Fase	Período	Local
Inscrições	De 01 a 30 de outubro de 2026	Secretaria Municipal de Educação Rua Pernambuco, n.º 4865, Patrimônio Novo, das 9h às 15h, em dias úteis. Meios eletrônicos: IDOC ou e-mail: conselhoseduca@votuporanga.sp.gov.br
Eleição para (Pleito Eleitoral)	12 de novembro de 2026 Às 14h = a) dos Representantes dos diretores da Educação Básica Municipal.	Secretaria Municipal de Educação Rua Pernambuco, n.º 4865, Patrimônio Novo.



Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Rua Pernambuco, 4865 – Patrimônio Novo- Votuporanga-SP

Fone: (17)3405-9750

	Às 14h30 = b) dos Representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas públicas Municipais. Às 15h00 = c) dos Representantes de pais de estudantes da Educação Básica Municipal. Às 15h30 = d) dos Representantes dos professores da Educação Básica Municipal. Às 16h00 = d) dos Representantes dos alunos da Educação Básica Pública.	E:mail: conselhoseduca@votuporanga.sp.gov.br
Apresentação dos membros eleitos e dos membros indicados pelo Poder Executivo Municipal	19 de novembro de 2026 às 15h.	Secretaria Municipal de Educação Rua Pernambuco, n.º 4865, Patrimônio Novo.

Art.11º. Encerradas todas as fases do Processo Eleitoral será efetuada a publicação da nomeação e posse dos membros eleitos para o quadriênio 2027/2031 através do Diário Oficial do Município disponível em: <http://www.votuporanga.sp.gov.br/n/doe/>.

Gabriel Avila Carreri
Presidente da Comissão Organizadora

Alex Roberto Sales
Relator da Comissão Organizadora

Renata Garcia Dias
Membro da Comissão Organizadora

Cristiane Chagas Marcelani Baraciolli
Membro da Comissão Organizadora



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação

EDITAL 26 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

MULTA DE INFRAÇÃO NÃO TRIBUTARIA			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO/CPF	EXERCÍCIO
Vila Kida Brinquedoteca Recreação de Votporanga	Rua Amazonas, nº 2594 - Patrimonio Novo	13853700	2026
Vila Kida Brinquedoteca Recreação de Votporanga	Rua Amazonas, nº 2594 - Patrimonio Novo	13853700	2026
Vila Kida Brinquedoteca Recreação de Votporanga	Rua Amazonas, nº 2594 - Patrimonio Novo	48.791.493/0001-51	2026
Beatriz Alves de Macedo 411.XXX.XXX-09	Ponto localizado na Avenida Paulino das Neves ao lado praça João Braga	13767100	2026
L Silva Salun Cortijo LTDA	Rua Pernambuco, 2698 anexo nº 2708 - Prolongamento da Vila Marin	14329100	2026

Votuporanga, 21 de setembro de 2026
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 2602 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Revoga a Portaria 2521 de 30 de abril de 2026 e disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no âmbito das contratações da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Senhor Osvaldo Carvalho da Silva, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 20 142, de 02 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1 Esta Portaria regulamenta, no âmbito da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2 Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação desta Portaria, considera-se:

I. Administração: Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga;

II. Diário oficial: Diário Oficial do Município de Votuporanga - SP;

III. Sítio eletrônico oficial: portal oficial da Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.saeV.com.br>

IV. Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;

V. Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;

VI. Contratações no mesmo ramo de atividade: o nível de subelemento de despesa.

Art. 3 Veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, van, trator, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeiras, empilhadeiras, caminhões ou similares.

Art. 4 Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.

Art. 5 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I. O somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2º incisos IV e V.

II. O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2º, inciso VI. O cálculo do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 aplica-se exclusivamente às hipóteses de dispensa de licitação por pequeno valor previstas nos incisos I e II do referido artigo. Não devem ser incluídas as contratações feitas por outras modalidades licitatórias e demais contratações diretas, inclusive aquelas realizadas por Inexigibilidade de licitação, ainda que operacionalizadas por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, respeitando o devido planejamento das contratações públicas, sendo vedado fracionamento de despesa ao longo do exercício financeiro, conforme Orientação Normativa AGU nº 105/2026.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6 A elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de riscos será dispensada nas contratações cujo valor não exceda a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Fica ainda dispensada na instrução do processo:

I. A publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



II. A elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III. Toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.

Art. 7 Nas Dispensas em que o valor ultrapasse o limite previsto no Art. 6 fica dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos e parecer jurídico, exigindo-se a elaboração do Termo de Referência com os elementos mínimos previstos no Art. 6º, inciso XXIII, e os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei 14.133/21, devendo ser justificada a exigência de habilitação técnica e a econômico-financeira.

Art. 8º A instrução inicial do pedido de contratação caberá à área demandante, que será responsável por obter e anexar aos autos **1 (uma) única proposta comercial ou orçamento** de fornecedor do ramo do objeto, com o escopo de materializar a viabilidade da demanda, caracterizar o objeto e fornecer um referencial primário de mercado.

§ 1º A consolidação da pesquisa e a estimativa definitiva de preços da contratação serão de competência e responsabilidade exclusivas da Divisão de Planejamento de Compras, à qual incumbirá complementar a instrução inicial por meio da: I - obtenção de, no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos diretamente com fornecedores distintos, a fim de compor a pluralidade mínima exigida de 03 (três) propostas (art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021); e/ou II - composição da cesta de preços mediante a utilização combinada ou isolada dos demais parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente: a) base de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Painel de Preços oficial; b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; c) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público, ou sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo; d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos moldes do regulamento federal ou municipal vigente.

§ 2º Para a apuração do valor estimado, a Divisão de Planejamento de Compras materializará o procedimento em mapa comparativo de preços e emitirá relatório técnico pormenorizado, no qual **deverá constar, obrigatoriamente, a justificativa expressa da escolha dos parâmetros (incisos do art. 23) adotados**, bem como a justificativa da metodologia matemática aplicada (média, mediana, menor preço ou exclusão de valores inexequíveis/excessivos).

§ 3º É vedada a utilização de orçamentos diretos com fornecedores (inciso IV) como fonte exclusiva e isolada para a estimativa de preços, salvo se a Divisão de Planejamento de Compras atestar, de forma fundamentada nos autos, a absoluta impossibilidade técnica de obtenção de dados nos parâmetros oficiais indicados nas alíneas "a", "b", "c" e "d"

do inciso II do § 1º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de a Divisão de Planejamento de Compras não lograr êxito em angariar os orçamentos complementares ou os parâmetros oficiais que garantam o mínimo de 3 (três) referenciais válidos, o responsável deverá atestar formalmente tal restrição de mercado no relatório técnico, justificando a viabilidade da contratação com base em quantitativo inferior, a fim de prosseguir com o certame ou dispensa.

§ 5º Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (pequenas compras de pronto pagamento), a estimativa de preços de que trata este artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 9 Nas Dispensa cujo valor extrapole a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação (Art.6), serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da

Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. Caso a área demandante opte por não fazer a divulgação, deverá apresentar justificativa, no Termo de Referência.

§1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas até as 23:59hs do 3o dia útil de publicidade por meio digital, devendo a Administração informar o endereço de e-mail; ou por meio físico na sede da Autarquia durante o horário de atendimento ao público, das 08:00 às 16h00, para fins de protocolo.

§2º A divulgação do resultado ocorrerá a partir do 4º dia útil posterior à divulgação.

Art. 10 Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial, Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Art. 11 A dispensa eletrônica prevista na Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la não será utilizada pela Administração.

Art. 12 É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Superintendente, admitida a delegação.

Art. 13 As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.



Art. 14 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não hajam outros órgãos participantes.

Art. 15 A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo de quantitativo já realizado, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Art. 16 Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4º, deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Art. 17 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 18 As demais hipóteses de dispensa de licitação e inexigibilidades previstas nos art. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/21, quando se enquadrarem nos valores previstos no art. 75, incisos I e II, poderão seguir o rito procedimental estabelecido nesta Portaria.

Art. 19 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Votuporanga - SP, 21 de setembro de 2026.

OSVALDO CARVALHO DA SILVA

Superintendente

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇO Nº 51/2026

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: DIAS MELLO LTDA

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes institucionais e operacionais para a Autarquia SAEV Ambiental, destinados ao atendimento das necessidades de vestimenta funcional dos servidores, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

O objeto acima mencionado é composto por **01 (um)** Grupo de itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

Grupo 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TAM	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
33	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA BABY LOOK - Camiseta Polo, manga curta, confeccionada em malha 100% algodão (fio 30.1 penteado), cor Branca com logo SAEV Ambiental bordado no lado esquerdo frontal, decote em "V" com tecido floral estampado e punho com o mesmo tecido do decote, gola 100% algodão. Modelagem Baby Look. A definição dos tamanhos será informada no pedido.	P	25	PRÓPRIA	42,10	1.052,50
34		M	5	PRÓPRIA	42,10	210,50
35		G	10	PRÓPRIA	42,10	421,00
36		GG	15	PRÓPRIA	42,10	631,50
37		XGG/G2	5	PRÓPRIA	42,10	210,50
38		S/MED	5	PRÓPRIA	42,10	214,00
39		P	30	PRÓPRIA	41,80	1.254,00
40		M	50	PRÓPRIA	41,60	2.080,00
41		G	40	PRÓPRIA	41,60	1.664,00
42		GG	40	PRÓPRIA	41,60	1.664,00
43	CAMISETA POLO BRANCA MANGA CURTA - Camiseta Polo, manga curta, confeccionada em malha 100% algodão (fio 30.1 penteado), cor Branca com logo SAEV Ambiental bordado no lado esquerdo frontal, 3 botões no patão, gola e punho 100% algodão. A definição dos tamanhos será informada no pedido.	XG/G1	5	PRÓPRIA	41,60	208,00
44		XGG/G2	20	PRÓPRIA	41,60	832,00
45		SSG/G5	5	PRÓPRIA	41,60	208,00

Fica REVOGADA a Ata de Registro 51/2026 por conveniência e oportunidade administrativa.

DATA DA REVOGAÇÃO 18/09/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2026 – Processo nº 33/2026.

Votuporanga, 18 de setembro de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026- PROCESSO Nº 72/2026

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ferramentas manuais, equipamentos a combustão, materiais de manutenção predial hidrossanitária, equipamentos operacionais de apoio, conservação e zeladoria, destinados à execução de serviços de manutenção, implantação, operação e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como à manutenção das unidades físicas e administrativas da SAEV Ambiental no município de Votuporanga/SP

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão epígrafado, onde se **classificaram** as propostas



apresentadas pelas empresas vencedoras **GGV COMERCIAL LTDA com o lote: 10** no valor total de R\$ 1.769,90 (um mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). **N DE SOUZA AUTOMAÇÕES com o lote: 15** no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **ROSA CAFE IMPORTS LTDA com os lotes: 6 e 17** no valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI com o lote: 4** no valor total de R\$ 1.294,05 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). **NALLASIAH IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA com os lotes: 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14 e 16** no valor total de R\$ 69.447,69 (sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). **No valor total de R\$ 77.641,64 (setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**

Votuporanga, 18 de setembro de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº 021/2026 (RETIFICADO)

PROCESSO FEV Nº 036/2026

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Aplex Distribuidora de Produtos de Tecnologia S.A

Objeto: fornecimento de licenças do software antivírus Kaspersky Next EDR Foundations, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes no Edital de Pregão FEV nº 021/2026 (Retificado) e seus Anexos, respectivo contrato e proposta da Contratada:

ITEM	Quant.	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valores (prazo total de 36 meses)	
				Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	400	Unidade	Licenças antivírus Kaspersky Next EDR Foundations, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações mínimas do Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 021/2026 (Retificado) e seus anexos.	167,50	67.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 67.000,00					

Data: 18/09/2026 - Vigência: 36 meses.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.

PODER LEGISLATIVO

Licitacões e Contratos

Homologação / Adjudicação

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do Artigo 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de ampliação e adequação do pavimento da recepção do Plenário Dr. Octávio Viscardi da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** a Licitação conforme o quadro a seguir:

Item	Código	Steeltech Construcoes Ltda. CNPJ: 35.725.602/0001-90 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.006	OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO DA RECEPÇÃO DO PLENÁRIO DR. OCTÁVIO VISCARDI	SERV	1	744.000,00	744.000,00
Total do Proponente						744.000,00

HOMOLOGO a Concorrência Eletrônica nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 88/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do CONTRATO** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da presente Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga/SP, 18 de setembro de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal

Prça “Vereador Viana Filho” – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar at(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA | HORA: 18/09/2026 16:37:31 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-111887-6N1H2F-2N2Z7K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>





SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasaudef@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br